



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08

Rua Senador Furtado, 56 - Maracanã

20270-020 - Rio de Janeiro - RJ -

E-mail: igrejas@batistas.com

Tel.: (21) 2157-5557 - Fax: (21) 2157-5560

Formulário de

Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Primeira Igreja Batista em São Benedito

Endereço: Rua Paula Banhos, nº 439

Bairro: Cidade Alta ou Caixa Postal nº 241 CEP: 62.310-000 Cidade: SÃO BENEDITO Estado: CE

CNPJ: 20613 044/0001-02 Telefone: (88) 3626.6016 Fax: _____

E-mail 1: missionariairacema@yahoo.com.br Home page: _____

Convenção Batista Estadual ou Regional: Convenção das Igrejas Batistas Unidas do Ceará CIBUC

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 29/06/2003
- 2) Concílio Organizador com 37 membros.
- 3) Organizada pela Igreja: Primeira Igreja Batista de Tianguá
- 4) Nº de Membros Fundadores: 37
- 5) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 05/09/2014 (anexar cópia da Ata)
- 6) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM (X) NÃO (). Caso negativo, indicar a razão _____

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Missionaria Iracema de Souza Batista

Endereço: Rua Paula Banhos, nº 439

Bairro: Cidade Alta CEP: 62.310-000 Cidade: São Benedito Estado: CE

CPF: 37750127372 Cart. Identidade _____ Emissão: ___/___/___ Órgão Expedidor _____

Telefone: (88) 9931.5247 Celular: (88) 9253.1049 Fax: _____

E-mail 1: missionariairacema@yahoo.com.br E-mail 2: missionariairacema@yahoo.com.br

Presidente: Prof. Dr. João Batista Vice-presidente _____

1º Secretário: Marcelo Romão da Silva 2º Secretário: Rosângela Ribeiro de Souza

1º Tesoureiro: Tereza Rodrigues Sampaio 2º Tesoureiro: Selenice Romar de Silva

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias? Sim () Não ().

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO () Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência: a cima citada

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

[Assinatura] de Paul, 03 de novembro, 2014

Assinatura Secretário da Igreja

Assinatura Presidente da Igreja

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.
- 3) CÓPIA DO CARTÃO DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.613.044/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SAO BENEDITO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SAO BENEDITO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa

LOGRADOURO LOT BANDEIRANTE II	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA: 05; LOTE: 17/18/19/20;
---	----------------------	--

CEP 62.370-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE ALTA	MUNICÍPIO SAO BENEDITO	UF CE
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS.GASPAR@BOL.COM.BR	TELEFONE (88) 3671-2025/ (88) 3671-1873
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **16:56:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO AMARAL
SÃO BENEDITO
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL
HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL



ORDEM DATA

REGISTROS

DATA 26/06/2014

404 26/06

APRESENTANTE **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO BENEDITO**

Registro do Estatuto da Primeira Igreja Batista em São Benedito. CAPITULO I. Denominação, Natureza, Sede e Fins. Art. 1º Primeira Igreja Batista em São Benedito, sociedade civil de caráter religioso, sem fins lucrativos, fundada em 29/06/2013 tem sua sede social no Loteamento Bandeirante II, Quadra 05, Lotes 17,18,19 e 20 Bairro Cidade Alta, nesta cidade e rege-se pelo presente estatuto. Art. 2º. A Primeira Igreja Batista em São Benedito, doravante neste estatuto, designada por Igreja, tem por fins, expandir o Evangelho de Jesus Cristo, praticar a beneficência e reunir-se para cultuar a Deus, estudar a Bíblia e tratar todos os assuntos atinentes às suas finalidades. Art. 3º A Igreja é soberana em suas decisões e não subordinada a qualquer outra Igreja ou entidade, antes reconhece a autoridade do Senhor Jesus Cristo por sua vontade expressa nas Sagradas Escrituras. Parágrafo Único: A Igreja adota como fiel interpretação das Sagradas Escrituras a declaração de fé das Igrejas da Convenção Batista Brasileira. Art. 4º A Igreja relaciona-se para fins de cooperação com as demais Igrejas e Instituições integradas na convenção das Igrejas Batistas Unidas do Ceará e na Convenção Batista Brasileira. CAPITULO II. Composição, Administração e Representação. Art. 5º A Igreja Compõem-se de pessoas que aceitam voluntariamente as doutrinas e disciplinas, sem distinção de sexo, idade, nacionalidade ou raça por ela recebidas em assembleia, nos critérios estabelecidos em Regimento interno. §1º Todos os membros da Igreja sem distinção, terão direito a palavra e a voto nas assembleias, respeitadas as regras parlamentares por ela estabelecida. § 2º Quando a matéria posta em votação envolver aquisição, oneração e/ou alteração de bens e direito, só poderão votar os membros maiores e legalmente capazes, conforme a lei do país. § 3º Perderá a condição de membro aquele que o solicitar direta ou indiretamente através de outra Igreja da mesma fé e ordem que a Igreja em assembleia decidir excluir, além dos que vierem a falecer. At. 6º A Administração da Igreja será exercida pela Assembleia dos membros, órgão máximo da Igreja e por uma diretoria composta pelos líderes de ministérios. Parágrafo Único- Um Conselho de Líderes composto da diretoria da Igreja, ministros, diáconos, e dirigentes ou representantes das organizações e comissões, terá a função de assessorar a assembleia nos assuntos a serem tratados em convocação ordinária ou extraordinária e deliberar sobre assuntos por ela designados. Art. 7º - A diretoria tem a função de cumprir este estatuto, o regimento interno e as decisões oficiais da Igreja e resolver questões não previstas neste estatuto "ad-referendum" de assembleia, sendo composta por um presidente, um 1º vice-presidente, dois secretários, e dois tesoureiros, que não serão remunerados, pelos exercício de suas funções. §1º O presidente que será sempre o pastor da Igreja, terá o mandato por tempo indeterminado enquanto bem servir, e



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO AMARAL

SÃO BENEDITO
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

LIVRO A

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

ORDEN DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

os demais componentes da diretoria terão mandato de dois anos. § 2º Compete ao Presidente: a) convocar e dirigir todas as assembleias da igreja; b) representar a igreja ativa e passivamente em juízo ou fora dele; c) assinar escrituras de venda e compra, hipotecas e outras, sempre mediante autorização prévia da Igreja nos termos deste estatuto; d) assinar as atas da assembleia da Igreja depois de aprovadas; e) exercer ato de desempate nas assembleias da Igreja. § 3º - Compete ao vice-presidente substituir o presidente em suas faltas ou nos seus eventuais impedimentos. § 4º Compete ao 1º secretário redigir, lavrar em livro próprio, apresentar e assinar as atas das assembleias da Igreja. § 5º - Compete ao 2º secretário, substituir o 1º secretário em suas faltas ou seus eventuais impedimentos. § 6º Compete ao 1º Tesoureiro: a) receber e registrar em formulário próprio as entradas financeiras encaminhando a tesouraria da Igreja; b) apresentar balancetes nas assembleias da Igreja; c) movimentar juntamente com o presidente, contas bancárias em nome da Igreja; §7º Compete ao 2º tesoureiro, auxiliar o 1º tesoureiro e substituí-lo em suas faltas ou nos seus eventuais impedimentos; §8º - As pessoas indicadas para as funções dos artigo anterior poderão exercer outros cargos, mesmo que sejam renumerados. Paragrafo Único- A orientação espiritual da Igreja, nos termos que a Bíblia Sagrada e no Novo Testamento preceitua, bem como a direção dos atos de culto e as atividades pastorais, caberão ao pastor, que será renumerado a critério da Igreja. CAPÍTULO III - Assembleia Administrativas: Art. 8º Para tratar os assuntos referentes a sua administração a Igreja se reunirá bimestralmente em assembleia administrativa e eventualmente em assembleia extraordinária, quando a natureza dos assuntos a serem tratados o exigir, sendo assembleia o poder máximo da Igreja. § 1º Todas as assembleias para serem validas, terão que ser realizadas na sede da Igreja, salvo o motivo de força maior, a critério da maioria dos membros; § 2º - As assembleias regulares serão realizadas em datas e condições previstas mediante calendário aprovado pela Igreja. § 3º - As assembleias extraordinárias serão convocadas serão convocadas pelo presidente com pelo menos 7 (sete) dias de antecedencia, constando da convocação os assuntos a serem tratados. § 4º A Igreja poderá decidir, em assembleia regular, realizar uma assembleia extraordinária, mediante aprovação de uma proposta que inclua a agenda de assuntos a serem tratados. §5º O "quórum" para as assembleias extraordinárias será de dois terços dos membros da Igreja em primeira convocação, ou um quinto dos membros da Igreja, trinta minutos, depois, sendo válidas as decisões aprovadas por dois terços dos membros presentes, respeitado o paragrafo único do Art. 14. Art. 9º Os seguintes assuntos, só poderão ser tratados em assembleias extraordinárias: a) Eleição ou demissão do pastor; b) Aquisição, oneração ou alienação de bens patrimoniais; c) Reforma deste estatuto, aprovação ou reforma do regimento interno; d) Dissolução da entidade.



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

CARTÓRIO AMARAL
SÃO BENEDITO
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL



ORDEM DATA

REGISTROS

CAPITULO IV- Receita e Patrimônio. Art. 10° A receita da Igreja será constituída de contribuições e dizimos voluntários dos seus membros e ofertas voluntarias de quaisquer outras pessoas compatíveis com os objetivos da Igreja e será aplicada na consecução dos seus fins, no território nacional. Art. 11° O patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens móveis e imóveis que serão registrados em nome da Igreja e só poderá ser aplicado na execução dos seus fins, nos termos deste estatuto, dentro do território nacional. Parágrafo Único - Os dízimos e ofertas integram o patrimônio da Igreja, do qual não participam os doadores. CAPITULO V - Disposições Gerais. Art. 12° Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Igreja, nem a Igreja responde por quaisquer obrigações contraídas por qualquer de seus membros. Art. 13° - em caso de cisão, por motivo de ordem doutrinaria, o patrimônio da Igreja ficará com o grupo em que, independentemente de seu número, permanecer fiel as doutrinas na Convenção Batista Brasileira, nos termos deste estatuto, podendo ser nomeado um concílio de arbitramento composto de seis pastores em exercício no pastorado da Igreja arroladas na Convenção Batista Brasileira. Paragrafo Único: A Igreja só será dissolvida por unanimidade de voto. Art. 14° A Igreja poderá ter regimento interno aprovado em assembleia extraordinária, cujos termos não poderão contrariar os termos, nem espirito deste estatuto. Paragrafo Único: A Igreja poderá criar outras entidades para melhor consecução das suas finalidades, desde que, não contrarie os termos nem o espirito deste estatuto. Art. 15° - Este estatuto só poderá ser reformado em assembleia extraordinária, sendo informáveis os artigos primeiro e segundo, no que se refere a natureza e as finalidades da Igreja, bem como inteiro teor dos artigos terceiro e seu paragrafo decimo quinto e décimo sexto. Art. 16° - Os casos omissos do presente estatuto, serão resolvidos pela assembleia da Igreja. Art. 17° - O presente estatuto entra em vigor na data de sua publicação e registro em cartório, ficando revogados os estatutos anteriores e as decisões em contrário. Este estatuto foi aprovado pela Igreja em assembleia extraordinária no dia 04/12/2013. Aa. Iracema de Souza Batista. Presidente: Iracema de Souza Batista, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Oscar Bessa n° 154, Cidade Nova, São Benedito-Ce, CPF n° 377.501.273-72 e RG 054520762. Aa. Flavia Ferreira da Silva. Vice-Presidente: Flavia Ferreira da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Evaristo Jorge n° 308, Cidade Alta, São Benedito-Ce, CPF 032.942.813-66 e RG 2002099084411. Aa. Maria Lenir Torquato da Silva. Secretaria: Maria Lenir Torquato da Silva, brasileira, casada, residente e domiciliada no Parque Tabajara, São Benedito-Ce, CPF 963.743.123-04 e RG 98028011332. Aa. Silvano Lima da Silva. 2° Secretário: Silvano Lima da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Parque Tabajara, São Benedito-Ce,



REG. DE PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO AMARAL

SÃO BENEDITO
FRANCISCO WAGNER ALMEIDA AMARAL

LIVRO A

HÉLIA MARIA LIRA REIS AMARAL

ORDEM DATA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

CPF 925.577.083-72 e RG 98028008019. Aa. Tereza Rodrigues Sampaio. 1º Tesoureira: Tereza Rodrigues Sampaio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Ranulfo Amancio Freire nº 22, Castelo, São Benedito-Ce, CPF 154.579.662-91 e RG 226952. Aa. Severino Ramos da Silva. 2º Tesoureiro: Severino Ramos da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Oscar Bessa 115, Cidade Nova, São Benedito-Ce, CPF 322.179.193-34 e RG 946540. Esta conforme. Dou fé. São Benedito-Ce, 26 de junho de 2014. Aa. Francisco Wagner Almeida Amaral, Oficial e Tabelião..

013

[Handwritten signature]
Fº Wagner Almeida Amaral
Oficial e tabelião
2º Ofício São Benedito CE



QUANTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº do Mandamento: 202202900029
Total Emolun: 192,04 Total PAADFP
Total PERMOJU: 7,99 Total FRMMP
Total Selos: 27,03 Total ISS:

3,14
5,14
5,14
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 4
Cartório 2º Vis 2º Trasl
Nº

Base de Cálculo / Altos com Valor Declarado
Bem/Negócio 1: 0,00

AAQ257198-05T9
AAQ257198-11T9

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos
da tabela de emolumentos envolvidos
Código: 001004 / 000012 / 000025

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Confira a validade do Selo Digital em
seu dispositivo por meio do aplicativo